



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23163.003913.2024-04

TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA SEVERO & TENFEN ELETROMECAÂNICA LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Reitor, Flávio Luis Barbosa Nunes, nomeado pelo Decreto de 16 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2017, portador da Matrícula Funcional nº 274702, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEVERO & TENFEN ELETROMECAÂNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.111.790/0001-00, sediada na Rua Senador Raulino Horn, 543, São Francisco de Assis - Braço do Norte, em Santa Catarina, CEP 88750000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Roberto da Silva Severo, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, conforme Processo n.º **23163.003913.2024-04**, firmar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 02/2022**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Pregão Eletrônico nº 26/2021, Processo n.º 23163.002822.2021-09**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a segunda **prorrogação por 20 (vinte) meses** do Contrato nº 02/2022, conforme disposto em sua Cláusula Segunda - Vigência e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua **Cláusula Segunda**, o Contrato nº 02/2022 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por **20 (vinte) meses**, a contar de **17/05/2025 a 16/01/2027**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 88.341,62 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, sendo pago mensalmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor de **R\$ 4.417,08 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oito centavos)**, conforme o reajuste concedido através do Termo de Apostilamento n.º 01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 4.417,08 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90**

(noventa) dias além da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 231512; Funcional Programática: 12363.5112.20RL.0043; Elemento de Despesa: 339039 e 339030; Fonte 1000; Unidade Gestora: 158126; Empenhos 2024NE000073 e 2024NE000072 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 6 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Flavio Luis Barbosa Nunes
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

Roberto da Silva Severo
SEVERO & TENFEN ELETROMECÂNICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Claus de Rosso Bolzan
SIAPE: 1144068

Rogério Luiz Menegaz Rodrigues
SIAPE: 3129139

Documento assinado eletronicamente por:

- **Roberto da Silva Severo, Roberto da Silva Severo - Representante legal da empresa - Severo & Tenfen Eletromecanica Ltda (28111790000100)**, em 06/01/2025 10:41:57.
- **Rogério Luiz Menegaz Rodrigues, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/01/2025 10:46:57.
- **Claus de Rosso Bolzan, COORDENADOR(A) - FG0001 - IF-COGES**, em 06/01/2025 10:45:25.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 07/01/2025 11:44:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314712

Código de Autenticação: f2ccdf59c4

